



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 924

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 924

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2275, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

(Dispõe de cancelamento total ou parcial os empenhos nºs 296, 487 e 3031, 1593, 1713 e 9844 e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados total ou parcial os empenhos nºs 296, 487 e 3031, 1593, 1713 e 9844 pelos seguintes motivos à saber:

Nº DO EMPENHO: 296

DATA: 18/01/2019

FAVORECIDO: LGR CONSTRUTORA LTDA

VALOR: R\$ 10.062,08 - PARCIAL

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Houve acordo entre as partes contratantes no tocante a instalação de hidrantes no distrito industrial "Paulo Marcondes", onde a empresa contratada faria totalmente a instalação com o fornecimento dos equipamentos e da mão de obra, mas como os serviços de infraestrutura no local se achavam em andamento, mas com um certo atraso, o que colocaria em risco os equipamentos de hidrantes da possibilidade de serem furtados, em razão do local se encontrar ermo no momento e sem segurança, resolveu o município, na época oportuna fazer por sua conta própria a instalação dos referidos hidrantes, ficando a empresa responsável apenas pela ligação da rede para colocação dos mesmos.

Nº DO EMPENHO: 487

DATA: 21/01/2019

FAVORECIDO: SETA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S - LTDA

VALOR: R\$ 30.000,00 - TOTAL

MOTIVO DO CANCELAMENTO: A presente anulação deste empenho é porque o Concurso Público nº 001/2019, foi anulado por vícios / irregularidades na empresa organizadora do Concurso, seguindo recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Fernandópolis/SP.

Nº DO EMPENHO: 3031

DATA: 15/05/2017

FAVORECIDO: DOIDÃO COMERCIAL VOTUPORANGA – LTDA.

VALOR: R\$ 173,71 - TOTAL

MOTIVO DO CANCELAMENTO: A presente anulação deste empenho decorre em vista que a empresa não encontra-se mais ativa e não há processo de recuperação judicial para fins de pagamento, bem como não foi possível encontrar seus sócios para pagamento.

Nº DO EMPENHO: 1593

DATA: 02/03/2020

FAVORECIDO: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TITULOS E DOCU.

VALOR: R\$ 34,29 - TOTAL

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Imóvel não possui registro no cartório, impossibilitando a execução do serviço.

Nº DO EMPENHO: 1713

DATA: 05/03/2020

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR: R\$ 85,96 - TOTAL

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Não foi necessário o pagamento da ART junto ao Conselho Regional de Engenharia.

Nº DO EMPENHO: 9844

DATA: 18/12/2020

FAVORECIDO: LGR CONSTRUTORA LTDA

VALOR: R\$ 15.734,47 - PARCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 924

Página 3 de 3

MOTIVO DO CANCELAMENTO: A presente anulação parcial deste empenho decorre em razão de necessária supressão do serviço de calçamento na recuperação e adequação de galerias de águas pluviais, localização na Rua São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de dezembro de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2276, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

(Dispõe de reajuste na Unidade Fiscal do Município – UFM)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial o artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - A UNIDADES FISCAL DO MUNICÍPIO-UFM, disposta no Artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005, para efeito de lançamento de impostos e taxas municipais para exercício de 2021, fica reajusta em 4,31% (quatro, vírgula, trinta e um por cento), calculada sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, passando dessa forma a valer R\$ 217,24 (duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2161, de 23 de dezembro de 2019.

Meridiano, 30 de dezembro de 2020.